

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 25-CONSET/SESA/I/UNICENTRO, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Aprova o Regulamento de Curricularização da Extensão do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, do Câmpus de Irati, UNICENTRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores e Departamentos Pedagógicos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016, e

considerando o Parecer nº 29-CONSET/SESA/I, de 19 de março de 2026, contido no Protocolo nº 6.213, de 9 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Curricularização da Extensão do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, do Câmpus de Irati, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Prof. Edécio José Stroparo,
Presidente.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – SESA/I
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – DECIC/I**

REGULAMENTO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

2026

Home Page: <http://www.unicentro.br>

2

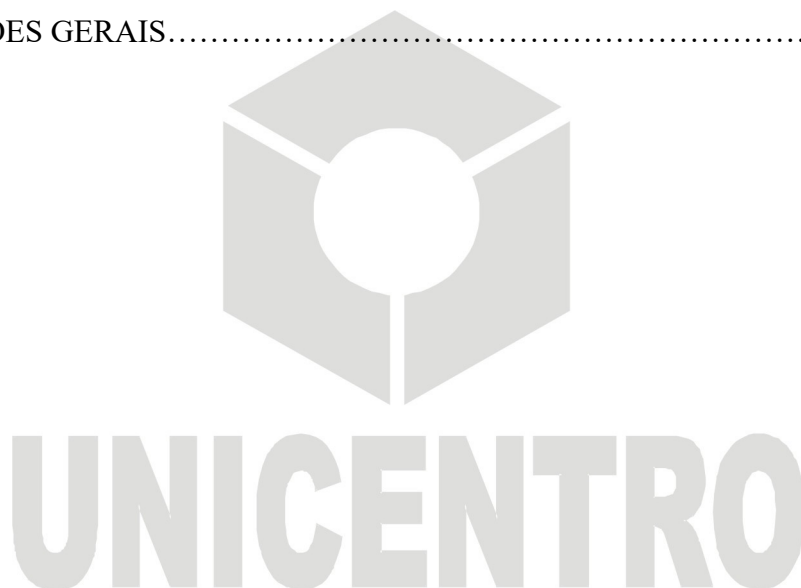
Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

SUMÁRIO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
CAPÍTULO II DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS.....	4
CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO.....	5
CAPÍTULO IV DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO.....	5
CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6



ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 25-CONSET/SESA/I/UNICENTRO, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

REGULAMENTO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Extensão Universitária é uma atividade acadêmica, articulada indissociável ao Ensino e à Pesquisa, marcada por um processo educativo, cultural e científico que orienta a relação transformadora entre Universidade e Sociedade.

Art. 2º Constituem-se diretrizes da Extensão Universitária e da sua curricularização no curso de Ciências Contábeis, do Câmpus de Irati:

- I – A interação dialógica;
- II – A interdisciplinaridade e a interprofissionalidade;
- III – A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- IV – O impacto na formação do estudante; e
- V – O impacto e a transformação social.

Art. 3º A extensão curricularizada no curso de Ciências Contábeis é a atividade obrigatória a todos os acadêmicos nele regularmente matriculados, que se integra à matriz curricular, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre os acadêmicos do curso e os outros setores da sociedade, em especial com as organizações públicas e privadas, com ou sem finalidades lucrativas, por meio da produção e da aplicação do conhecimento contábil ou de áreas correlatas, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

CAPÍTULO II DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 4º Na extensão curricularizada do curso de Ciências Contábeis os estudantes devem assumir uma postura ativa e protagonista da atividade extensionista, ou seja, atuam na concepção/planejamento, execução, avaliação da ação proposta, bem como do impacto sobre a sua formação estudantil e na comunidade participante/atendida.

Art. 5º Os objetivos da extensão curricularizada são:

I – Promover a formação extensionista do estudante, intensificando a interação com a sociedade, de forma especial com as organizações públicas e privadas, com ou sem finalidades lucrativas, por meio de atividades concernentes ao campo de atuação profissional do contador, bem

como de áreas de conhecimento correlatas, em consonância com as práticas de ensino e pesquisa, visando a transformação social por meio da ação cidadã;

II – Fortalecer a indissociabilidade Ensino, Pesquisa e Extensão, por intermédio do embasamento teórico, somado às atividades práticas e extensionistas, contribuindo para o aperfeiçoamento na qualidade da formação acadêmica do curso de Ciências Contábeis; e

III – Ampliar a prática extensionista do curso de Ciências Contábeis e, conseqüentemente, da UNICENTRO, estimulando a formação acadêmica, a construção do conhecimento e a mediação da realidade em consonância com as demandas das organizações com as quais haverá a interação acadêmica.

CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 6º A carga horária total da extensão curricularizada prevista é de 320 horas.

Art. 7º O formato definido pelo curso de Ciências Contábeis para efetivar a extensão curricularizada dá-se nos seguintes formatos:

I – Disciplinas de Extensão Universitária (170 horas); e

II – Programas e Projetos de Extensão (150 horas).

§ 1º O cumprimento da carga horária prevista no formato de Disciplinas de Extensão Universitária dar-se-á por meio das disciplinas de Práticas de Extensão Universitária e Projetos de Extensão, para fins de registro no histórico do acadêmico, são validadas mediante a aprovação nas disciplinas.

§ 2º O cumprimento da carga horária prevista no formato de Programas e Projetos de Extensão dar-se-á por meio de ações previstas em Programas e/ou Projetos de natureza extensionista institucionalizados na UNICENTRO, aos quais os acadêmicos estão vinculados.

CAPÍTULO IV DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO

Art. 8º A participação do estudante nas atividades de extensão curricularizadas dar-se-á por meio da participação nas Disciplinas de Extensão Universitária e nos Programas e/ou Projetos de natureza extensionista, que visam integrar atividades extensionistas nas vivências cotidianas dos estudantes ao longo do curso.

Art. 9º As atividades de extensão curricularizadas universitárias executadas sob a forma de Disciplinas de Extensão Universitária são validadas mediante a aprovação nas disciplinas.

Art. 10. As atividades de extensão curricularizadas universitárias executadas sob a forma de Programas e/ou Projetos de Extensão institucionalizados, conforme regulamentação da UNICENTRO, são validadas mediante certificação.

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

§ 1º Entende-se por Programa um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino, de modo institucional, com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo, registrado institucionalmente.

§ 2º Entende-se por Projeto a ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico, prazo determinado e registrado institucionalmente.

§ 3º O Programa e/ou os Projetos que visam a efetivação da extensão curricularizada devem ser coordenados por professores da UNICENTRO.

§ 4º A equipe executora do Programa e/ou dos Projetos é composta por professores e acadêmicos, regularmente matriculados, que devem assumir postura ativa e protagonista da atividade extensionista.

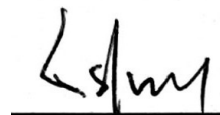
CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. O processo de comprovação das atividades de extensão curricularizadas universitárias executadas sob a forma de Programas e/ou Projetos de Extensão institucionalizados deve ser encaminhado até 3 (três) meses antes da data de conclusão do curso.

Art. 12. Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Departamental do curso de Ciências Contábeis, CONDEP/DECIC, do Câmpus de Irati, da UNICENTRO, respeitadas as definições previstas na legislação vigente.

Art. 13. O presente Regulamento aplica-se aos acadêmicos que ingressarem no curso a partir do ano de 2026.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Prof. Edécio José Stroparo,
Presidente.

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 28-CONSET/SESA/I/UNICENTRO, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Aprova o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, do Câmpus de Irati, da UNICENTRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores e Departamentos Pedagógicos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016,

considerando o Regulamento de Estágio Supervisionado dos Cursos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 14-CEPE/UNICENTRO, de 30 de julho de 2024;

considerando o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, do Câmpus de Irati, da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 31-COU/UNICENTRO, de 19 de novembro de 2004, e suas alterações pela Resolução nº 5-CEPE/UNICENTRO, de 8 de maio de 2025, e

considerando o Parecer nº 34-CONSET/SESA/I/UNICENTRO, de 16 de abril de 2026, contido no Protocolo nº 6.346, de 9 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, do Câmpus de Irati, da UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Prof. Edécio José Stroparo,
Presidente.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – SESA/I
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – DECIC/I**

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DO CÂMPUS DE IRATI, DA UNICENTRO

2026

Home Page: <http://www.unicentro.br>

2

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

SUMÁRIO

TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DO CÂMPUS DE IRATI, DA UNICENTRO.....	4
---	---

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
-----------------------------------	---

CAPÍTULO II

DA CONCEITUAÇÃO E DOS OBJETIVOS.....	4
--------------------------------------	---

CAPÍTULO III

DAS MODALIDADES DE ESTÁGIO.....	5
---------------------------------	---

CAPÍTULO IV

DA OPERACIONALIZAÇÃO.....	6
---------------------------	---

SEÇÃO I

DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ECC.....	7
---	---

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA FUNCIONAL E DAS COMPETÊNCIAS.....	8
--	---

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO.....	10
-------------------	----

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11
-----------------------------	----

ANEXOS.....	13
-------------	----

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 28-CONSET/SESA/I/UNICENTRO, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DO CÂMPUS DE IRATI, DA UNICENTRO

TÍTULO ÚNICO

DO ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este instrumento regulamenta o Estágio Curricular Supervisionado em Ciências Contábeis (ECC) como componente curricular do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, do Câmpus de Irati, com vistas a tratar da conceituação, dos objetivos, das modalidades, da operacionalização, da estrutura organizacional, do desenvolvimento e do sistema de avaliação.

CAPÍTULO II

DA CONCEITUAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 2º O ECC é um componente curricular obrigatório direcionado à consolidação dos desempenhos profissionais desejados no Projeto Pedagógico do Curso, caracterizando-se como um tempo especial de aprendizagem por meio da presença participativa em ambientes próprios relacionados às atividades profissionais sobre temas da área de Ciências Contábeis.

Art. 3º Constituem campo de estágio as entidades de direito privado, os órgãos de administração pública, as instituições de ensino, a comunidade em geral e as próprias unidades da Unicentro, desde que apresentem condições para:

I – Planejar e executar de forma conjunta as atividades de estágio;

II – Avaliar e aprofundar os conhecimentos teórico-práticos do campo específico de trabalho; e

III – Efetivar vivência de situações concretas de vida e trabalho dentro de um campo profissional relacionado com a área de Ciências Contábeis.

Art. 4º Os objetivos do ECC são:

I – Qualificar o acadêmico estagiário para a realização de trabalhos de cunho técnico-científico para o exercício profissional;

II – Promover a consolidação dos conhecimentos teórico e práticos adquiridos durante o curso;

III – Fomentar a pesquisa científica na área das Ciências Contábeis, incentivando a produção de conhecimento científico e o incremento de publicações.

CAPÍTULO III DAS MODALIDADES DE ESTÁGIO

Art. 5º O ECC deve perfazer, durante o Curso, um total de 283 horas, distribuídas em 85 horas na 4ª série do Curso e 198 horas em Outros Componentes Curriculares, conforme a matriz curricular.

Parágrafo Único. Compreende-se como Outros Componentes Curriculares:

a) a carga horária destinada ao desenvolvimento do Plano de Trabalho Externo (PTE);

b) a definição das atividades a serem desenvolvidas junto à entidade concedente;

c) a fundamentação teórica que subsidia a prática profissional;

d) a descrição dos procedimentos metodológicos;

e) a articulação entre a base teórica e as atividades práticas previstas;

f) a execução das ações planejadas no PTE junto à entidade concedente;

g) o registro sistemático das atividades desenvolvidas;

h) a análise crítica da prática à luz da fundamentação teórica adotada;

i) a sistematização dos resultados obtidos a partir da experiência profissional; e

j) a elaboração do Relatório Final de Estágio.

Art. 6º A atividade do ECC deverá ser realizada em consonância com as linhas de orientações do corpo docente do Departamento de Ciências Contábeis, do Câmpus de Irati (DECIC/I).

Art. 7º O ECC deverá ser realizado na modalidade Técnico-Científica, ocorrendo pelo desenvolvimento de revisão de literatura relacionada à área de atuação do projeto e operacionalização por meio de estudo de caso, conforme PTE e estrutura definida no Anexo II do presente regulamento.

Art. 8º O ECC é constituído por atividades teórico-práticas relacionadas ao Curso de Ciências Contábeis, atendendo:

I – aos dispositivos legais fixados pelo Sistema de Educação Superior Público Brasileiro;

II – às normas regimentais e estatutárias da UNICENTRO;

III – às normas, modelos, definições e orientações do Conselho Departamental de Ciências Contábeis, do Câmpus de Irati (CONDEP/DECIC/I); e

IV – às normas regimentais da entidade pública ou privada em que o ECC é realizado.

CAPÍTULO IV DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 9º A modalidade Técnico-Científica é desenvolvida nos diferentes campos de estágio, com a finalidade de aplicar estudo de caso, envolvendo uma ou mais áreas de atuação das Ciências Contábeis, mediante formalização de termo de compromisso (Anexo I) entre o(s) acadêmico(s) estagiário(s) e a concedente do estudo.

§ 1º O(s) acadêmico(s) estagiário(s) deve(m) comprovar as atividades desenvolvidas na entidade concedente do estágio, apresentando ao Professor da disciplina de Estágio uma declaração da concedente informando a carga horária total realizada.

§ 2º Os critérios para escolha da entidade concedente do estágio, os requisitos para sua aceitação e os procedimentos de formalização do termo de compromisso são definidos pelo Professor da disciplina de Estágio.

§ 3º A atividade desenvolvida pelo acadêmico é realizada de forma voluntária e sem remuneração, não caracterizando vínculo empregatício com a concedente do estágio.

Art. 10. O ECC deverá ser realizado em uma única entidade concedente.

§ 1º A substituição da entidade concedente será admitida em caráter excepcional, mediante requerimento formal do(s) acadêmico(s) estagiário(s), devidamente justificado e instruído com documentação comprobatória.

§ 2º A mudança poderá ocorrer, excepcionalmente, até o término do primeiro semestre letivo.

§ 3º Para apreciação do requerimento, o CONDEP/DECIC/I considerará:

- a) a causa da rescisão do vínculo com a entidade concedente;
- b) a existência de iniciativa ou responsabilidade do acadêmico estagiário na interrupção;
- c) o período já cumprido do estágio;
- d) a possibilidade de continuidade das atividades em nova entidade concedente; e
- e) as condições para cumprimento da carga horária e das atividades previstas.

Art. 11. O ECC poderá ser realizado individualmente ou em dupla.

§ 1º A realização do ECC na modalidade em dupla dependerá de aprovação prévia do Professor da disciplina de Estágio, mediante apresentação de justificativa e de plano de trabalho que demonstrem que a unidade concedente oferece condições adequadas para o desenvolvimento das atividades empíricas por ambos os estudantes.

§ 2º A execução do ECC na modalidade em dupla não implica redução das exigências acadêmicas, devendo os dois acadêmicos estagiários participar integralmente de todas as etapas do trabalho, incluindo a fundamentação teórica, a coleta e análise de dados e a elaboração do relatório final.

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

§ 3º Eventual decisão de não continuidade do trabalho conjunto deverá ser formalizada, justificada e comunicada pelos acadêmicos estagiários ao Professor da disciplina de Estágio, até o término do primeiro semestre letivo do ECC.

§ 4º No caso de não continuidade do ECC na modalidade em dupla, os estagiários deverão dar continuidade ao ECC de forma individual, mediante apresentação de PTE próprio.

SEÇÃO I

DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ECC

Art. 12. Constitui objetivo do ECC no primeiro semestre:

Parágrafo Único. O desenvolvimento do PTE, conforme modelo constante no Anexo II, contendo:

- a) a definição das atividades a serem desenvolvidas junto à entidade concedente;
- b) a fundamentação teórica que subsidia a prática profissional;
- c) a descrição dos procedimentos metodológicos;
- d) a articulação entre a base teórica e as atividades práticas previstas; e
- e) a implementação inicial no campo de estágio.

Art. 13. As atividades relacionadas ao desenvolvimento do PTE no primeiro semestre serão evidenciadas por meio de 3 (três) relatórios mensais, com registro das atividades desenvolvidas em campo e encaminhados para avaliação do Professor da disciplina de Estágio, até o segundo dia letivo do mês subsequente.

§ 1º O(s) acadêmico(s) estagiário(s) deve(m) apresentar ao Professor da disciplina de Estágio o aceite do Professor Orientador de Estágio no primeiro mês vigente do calendário universitário.

§ 2º A distribuição das orientações entre os professores do DECIC/I será equitativa, levando em consideração a proporção entre o número de acadêmicos estagiários e o de Professores Orientadores de Estágio.

§ 3º O(s) acadêmico(s) estagiário(s) deve(m) apresentar ao Professor da disciplina de Estágio o Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado, em até 60 (sessenta) dias do início do primeiro semestre letivo.

§ 4º O PTE deve ser entregue para avaliação do Professor da disciplina de Estágio e Professor Orientador de Estágio, 15 dias antes do término do primeiro semestre letivo.

Art. 14. Constitui objetivo do ECC, no segundo semestre, a implementação e consolidação das atividades previstas no PTE, mediante atuação orientada no campo de estágio.

§ 1º As atividades de estágio técnico-profissional compreendem:

- a) a execução das ações planejadas no PTE junto à entidade concedente;
- b) o registro sistemático das atividades desenvolvidas;

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- c) a análise crítica da prática à luz da fundamentação teórica adotada;
- d) a sistematização dos resultados obtidos a partir da experiência profissional; e
- e) a elaboração e defesa do Relatório Final de Estágio, conforme cronograma estabelecido no PTE.

Art. 15. As atividades relacionadas no PTE, no segundo semestre, serão evidenciadas por meio de 3 (três) relatórios mensais, com registro das atividades desenvolvidas em campo, encaminhados para avaliação do Professor da disciplina de Estágio até o segundo dia letivo do mês subsequente.

Art. 16. O(s) acadêmico(s) estagiário(s) deve(m) submeter a versão final do seu trabalho de ECC no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), impreritavelmente até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do segundo semestre letivo.

Parágrafo Único. O modelo da entrega do trabalho final de ECC deverá ser estruturado conforme Normas Técnicas ABNT atualizadas, que dispõem sobre a apresentação de trabalhos acadêmicos, de acordo com o modelo prévio contido no Anexo IV do presente regulamento.

Art. 17. Os trabalhos finais de ECC serão submetidos a uma Banca Pública de Defesa, composta por 3 (três) avaliadores indicados pelo Professor da disciplina de Estágio e pelo Professor Orientador de Estágio.

Art. 18. O calendário das Bancas Públicas de Defesa será definido pelo Professor da disciplina de Estágio.

Art. 19. A duração da apresentação da defesa do trabalho final de ECC é de, no máximo, 20 (vinte) minutos, seguidos de questionamentos e comentários por parte dos componentes da Banca Pública de Defesa, por igual período de tempo.

§ 1º O não comparecimento do(s) acadêmico(s) estagiário(s) na data e no horário fixado em calendário para defesa, implica a reprovação na disciplina de Estágio, ressalvados os casos de força maior, em que o aluno pode solicitar nova data para a defesa mediante requerimento protocolizado no prazo de 24 horas.

§ 2º As correções sugeridas pelos componentes da Banca Pública de Defesa deverão ser realizadas e entregues pelo(s) acadêmico(s) estagiário(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de defesa.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA FUNCIONAL E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 20. A estrutura funcional do ECC apresenta a seguinte composição:

I – Conselho Departamental de Ciências Contábeis, do Câmpus de Irati (CONDEP/DECIC/I);

II – Núcleo Docente Estruturante de Ciências Contábeis, do Câmpus de Irati (NDE/DECIC/I);

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- III – Coordenador Geral de Estágio;
- IV – Professor da disciplina de Estágio;
- V – Professor Orientador de Estágio; e
- VI – Supervisor Externo.

Art. 21. O CONDEP/DECIC/I e o NDE/DECIC/I são órgãos consultivos e deliberativos do ECC.

Art. 22. A Coordenação Geral de Estágio é exercida por um professor efetivo DECIC/I, indicado pelo CONDEP/DECIC/I, dentre os professores com formação acadêmica em Ciências Contábeis.

Art. 23. Ao Coordenador Geral de Estágio compete:

I – Operacionalizar a realização do estágio na modalidade Prática Técnico-Científica;

II – Manter os serviços de arquivo e encaminhamento de documentos referentes ao ECC.

III – Divulgar as ofertas de ECC aos acadêmicos do Curso;

IV – Orientar os Professores da disciplina de Estágio e Professores Orientadores de Estágio sobre assuntos de interesse comum às atividades desenvolvidas no ECC;

V – Auxiliar na prospecção junto às entidades públicas e privadas para oportunidades de ECC junto aos acadêmicos.

Art. 24. O Professor da disciplina de Estágio é indicado pelo CONDEP/DECIC/I, no processo de atribuições de aulas do ano letivo, dentre os professores com formação acadêmica em Ciências Contábeis.

Art. 25. Compete ao Professor da disciplina de Estágio:

I – Distribuir as orientações entre os Professores Orientadores de Estágio, observando o previsto no § 2º, do artigo 13, deste regulamento;

II – Acompanhar o relacionamento entre acadêmico(s) estagiário(s) e entidade concedente do estágio, zelando pelos procedimentos éticos e legais;

III – Manter informado o Coordenador Geral de Estágio sobre as atividades desenvolvidas;

IV – Auxiliar o Professor Orientador de Estágio no desenvolvimento das atividades do estágio a serem realizados pelo(s) acadêmico(s) estagiário(s);

V – Elaborar calendário para as apresentações dos trabalhos, por meio de seminário de pesquisa;

VI – Elaborar calendário para as Bancas Públicas de Defesa, conforme as normas deste Regulamento;

VII – Manter informado o Professor Orientador de Estágio sobre as atividades desenvolvida pelos acadêmicos estagiários;

VIII – Efetuar avaliações das diversas atividades de estágio, de acordo com o estabelecido no Capítulo VI, deste Regulamento;

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

IX – Realizar o lançamento das notas semestrais e finais da disciplina de Estágio, na plataforma institucional de registro de notas e frequências.

Art. 26. Ao Professor Orientador de Estágio, que deve ser professor do DECIC/I, compete:

I – Orientar o(s) acadêmico(s) estagiário(s) para a realização do ECC na modalidade de Prática Técnico-Científica, em suas várias etapas;

II – Aprovar os temas propostos pelo(s) acadêmico(s) estagiário(s) que estão sob sua orientação;

III – Realizar, quinzenalmente, as orientações acadêmicas visando à elaboração dos planos de trabalho externos de estágio, em todas as suas etapas;

IV – Supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos de estágio;

V – Propor correções ou alterações no cronograma de desenvolvimento dos PTEs, visando o cumprimento dos objetivos propostos;

VI – Designar atividades correlatas à formação profissional do(s) acadêmico(s) estagiário(s);

VII – Efetuar avaliações das diversas atividades de estágio, de acordo com o estabelecido no Capítulo VI, deste Regulamento;

VIII – Interagir com o Professor da disciplina de Estágio, visando o adequado desenvolvimento das atividades do Estágio;

IX – Articular-se com o Supervisor Externo para o desenvolvimento das atividades de estágio;

X – Indicar os professores que irão compor as Bancas Públicas de Defesa de seus orientados;

XI – Avaliar as correções realizadas pelo(s) acadêmico(s) estagiário(s), na versão final do trabalho de Estágio, conforme sugestões indicadas pelos membros da Banca Pública de Defesa.

Art. 27. O Supervisor Externo da instituição concedente do estágio é preposto da entidade e realiza supervisão indireta das atividades do estágio conforme o Anexo III, deste Regulamento.

Parágrafo Único. A atividade desenvolvida pelo Supervisor Externo é realizada de forma voluntária e sem remuneração, não caracterizando vínculo empregatício com a UNICENTRO.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 28. A avaliação das atividades relativas à disciplina de Estágio, desenvolvidas no primeiro semestre, da 4ª série, será realizada a partir dos seguintes critérios:

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- a) seminários desenvolvidos na disciplina de Estágio;
- b) relatórios mensais dos meses de abril, maio, junho; e
- c) desenvolvimento do PTE conforme modelo constante no Anexo II.

Art. 29. A nota do primeiro semestre será individual e obtida por meio dos seguintes parâmetros:

- a) avaliação dos seminários de pesquisa, efetuada pelo Professor da disciplina de Estágio, com peso 3 (três) na composição da nota;
- b) nota do Relatório Mensal de Estágio, resultante da média aritmética simples das avaliações efetuadas pelo Professor da disciplina de Estágio e pelo Professor Orientador de Estágio, que atribuem nota de 0 (zero) a 10 (dez) para o relatório, com peso 2 (dois) na composição da nota;
- c) avaliação do desenvolvimento do PTE conforme modelo constante no Anexo II, realizada pelo professor Orientador de Estágio, com peso 5 (cinco) na composição da nota.

Art. 30. A avaliação das atividades relativas à disciplina de Estágio, desenvolvidas no segundo semestre, da 4ª série, é realizada tomando por base:

- a) seminários desenvolvidos na disciplina de Estágio;
- b) relatórios mensais dos meses de agosto, setembro e outubro; e
- c) a defesa do trabalho perante Banca Pública.

Art. 31. A nota do segundo semestre será individual e obtida por meio dos seguintes parâmetros:

- a) avaliação dos seminários de pesquisa, efetuada pelo Professor da disciplina de Estágio, com peso 2 (dois) na composição da nota;
- b) nota do Relatório Mensal de Estágio, resultante da média aritmética simples das avaliações efetuadas pelo Professor da disciplina de Estágio e pelo Professor Orientador de Estágio, que atribuem nota de 0 (zero) a 10 (dez) para o relatório, tem peso 2 (dois) na composição da nota;
- c) nota da defesa do trabalho final, com peso 6 (seis) na composição da nota, resultante da média aritmética simples das avaliações dos componentes da banca examinadora, que atribuem nota de 0 (zero) a 10 (dez), conforme o Anexo V, deste Regulamento.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. Este Regulamento de Estágio é aplicável aos acadêmicos do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, do Câmpus de Irati e do Câmpus Avançado de Prudentópolis, que ingressaram no curso a partir do ano letivo de 2026 e aqueles que forem matriculados na disciplina de Estágio Supervisionado no ano letivo de 2029.

Art. 33. Aos demais acadêmicos matriculados anteriormente se aplicam as regras para o Estágio Supervisionado previstas na Resolução nº 14/2024-CEPE/UNICENTRO.

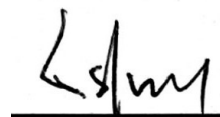
Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 34. Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Departamental do curso de Ciências Contábeis, do Câmpus de Irati, CONDEP/DECIC/I, da UNICENTRO.

Art. 35. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Prof. Edécio José Stroparo,
Presidente.



ANEXO I DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DO CÂMPUS DE IRATI, DA UNICENTRO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Instrumento particular que entre si celebram, o Departamento de Ciências Contábeis, Câmpus de Irati e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, para desenvolvimento de atividades de estágio, nos termos da legislação vigente.

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado, o Departamento de XXXXXXXX da UNICENTRO/X, estabelecido na Rua XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, da cidade de XXXXXXXX, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Chefe de Departamento Prof. XXXXXXXX, adiante denominado CONCEDENTE, e de outro o(s) Estagiário(s) XXXXXXXX, acadêmico(s) do *Campus* Universitário de XXXXXXXX, residente na rua XXXXXXXX – cidade de XXXXXXXX, portador (es) do RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXX, aluno(s) do XX Ano do curso de XXXXXXXX, RA nº XXXXXXXX doravante denominado(s) ESTAGIÁRIO(S), firmam o presente **Termo de Compromisso de Estágio**, com a interveniência da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Instituição Estadual de Ensino, com sede na cidade de Guarapuava, Rua Padre Salvador, 875, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada nesse ato pelo Chefe do Departamento XXXXXXXX, Prof. XXXXXXXX, ajustam o presente Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Concedente e a UNICENTRO nos termos da Lei 11.788/2008 e do Decreto Estadual nº 5283/2020 quando couber, que se regerá para as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente Termo de Compromisso, o CONCEDENTE compromete-se a receber o(s) estagiário(s) em suas instalações administrativas, com a finalidade exclusiva oferecer ao estudante para, em suas dependências, em situação real de trabalho, desempenhar atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com o contexto básico da profissão ao qual seu curso se refere, mediante a supervisão de um profissional habilitado da CONCEDENTE e a supervisão de um professor da INSTITUIÇÃO DE ENSINO da área de formação.

§ 1º – O(s) ESTAGIÁRIO(S) realizará suas atividades no âmbito da CONCEDENTE, no período XXXXXXXX de 202X a XXXXXXXX de 202X, com uma carga horária total de XXX horas, sob a supervisão interna da Chefia do Departamento de XXXXXXXX não caracterizando vínculo empregatício sob nenhum aspecto, conforme previsto na Lei nº 11.788/08.

§ 2º – É facultado à CONCEDENTE, em situações eventuais, restringir o acesso a algumas de suas instalações, cabendo tal determinação à Chefia do Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – É de inteira responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO a orientação, supervisão e avaliação do(s) ESTAGIÁRIO(S), bem como da sua formação técnica pedagógica.

§ 1º – Compete ainda à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, comunicar à CONCEDENTE o cancelamento ou suspensão de vínculo escolar do aluno que implique, em interrupção do estágio, bem como fornecer, quando solicitados, quaisquer documentos referentes à vida escolar dos estagiários, tais como atestado de matrícula e histórico escolar.

§ 2º – Conforme estipulado pelas partes, o(s) ESTAGIÁRIO(S) estará coberto(a) por seguro da Seguradora XXXXXXXX, apólice nº XXXXXXXX, de responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para fins de cumprimento do disposto na Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(s) ESTAGIÁRIO(S) compromete-se a observar, rigorosamente os regulamentos da CONCEDENTE, escritos ou costumeiros, bem como as normas básicas adotadas na execução dos estágios curriculares.

§ 1º – A inobservância pelo(s) ESTAGIÁRIO(S) de quaisquer das disposições ora pactuadas, enseja a imediata interrupção do estágio curricular.

§ 2º – Será de inteira responsabilidade do(s) ESTAGIÁRIO(S) o ressarcimento de quaisquer danos causados à CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência, durante o período de realização do estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

O(s) ESTAGIÁRIO(s) compromete-se a manter sigilo sobre as informações obtidas durante o desenvolvimento das atividades de estágio, especialmente aquelas relacionadas à estrutura organizacional, processos internos, registros contábeis, fiscais, financeiros, gerenciais ou estratégicos da entidade concedente.

§1º Para fins deste termo, consideram-se dados protegidos:

I – dados pessoais e dados pessoais sensíveis de colaboradores, clientes, fornecedores ou terceiros;

II – informações contábeis, fiscais, financeiras e patrimoniais da organização;

III – documentos, relatórios, sistemas de informação, bancos de dados e quaisquer registros administrativos ou operacionais da entidade concedente.

§2º O tratamento de dados pessoais eventualmente acessados no âmbito do estágio deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedada a coleta, reprodução, compartilhamento ou divulgação desses dados para finalidades distintas das atividades acadêmicas vinculadas ao estágio.

§3º O uso das informações obtidas durante o estágio para elaboração de relatórios, trabalhos acadêmicos, artigos científicos ou outras produções acadêmicas será permitido, desde que os dados sejam tratados de forma ética e responsável, mediante anonimização, agregação ou supressão de elementos que permitam a identificação de pessoas físicas ou da organização concedente, quando necessário.

§4º A divulgação de dados que permitam a identificação direta da organização concedente ou de pessoas físicas dependerá de autorização expressa da entidade concedente.

§5º O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá implicar a interrupção do estágio, sem prejuízo das responsabilidades acadêmicas, administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – Concluído o estágio, caberá à CONCEDENTE expedir o respectivo Certificado, com carga horária e atividades desenvolvidas ao(s) ESTAGIÁRIO(S) para que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO possa atribuir a avaliação correspondente, para fins de cumprir as normas pertinentes ao estágio curricular.

CLÁUSULA SEXTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas, poderá implicar, na livre e imediata rescisão do presente Termo de Compromisso, por

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

qualquer das partes, mediante prévia comunicação por escrito à outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os casos omissos relativos à execução deste Termo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 11.788/08 e a legislação complementar aplicável à espécie.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 20____.

Concedente

Prof. XXXXX
Chefe do DECIC/I

Prof. XXXXX
Professor da disciplina de Estágio

Acadêmico estagiário

Acadêmico estagiário

UNICENTRO

ANEXO II DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DO CÂMPUS DE IRATI, DA UNICENTRO

ESTRUTURA MODELO DO PLANO DE TRABALHO EXTERNO – PTE

1. Identificação do acadêmico:

1.1 Nome:

1.2 Endereço residencial:

1.3 Telefone:

1.4 E-mail:

2. Professor Orientador:

3. Identificação da Empresa/Entidade:

Elaborar diagnóstico e caracterização geral da organização alvo do plano de trabalho. Este detalhamento deve conter aspectos da estrutura organizacional, porte, modelos de gestão e decisão e outros itens de relevante exposição.

4. Proposta do Plano de Trabalho Externo:

4.1 Título

4.2 Introdução

Contextualização da organização, da situação observada e do campo de atuação profissional.

4.3 Diagnóstico

Situacional Inicial Identificação da realidade organizacional, da situação-problema e das necessidades que justificam a intervenção.

4.4 Objetivos

Definição dos resultados pretendidos com a atuação profissional.

4.5 Estratégia de Atuação

Descrição das ações planejadas, setores envolvidos, tipos de informações necessárias e forma de operacionalização das atividades.

4.6 Fundamentação Teórica

Base conceitual que sustenta a intervenção proposta

4.7 Procedimentos de Implementação

Descrição das etapas de execução previstas, incluindo:

- levantamento de informações;
- análise do contexto;
- proposições de melhoria;
- aplicação de instrumentos;
- desenvolvimento de ações.

4.8 Acompanhamento das ações propostas no PTE.

Elementos que permitirão avaliar a implementação das ações propostas.

4.9 Cronograma

Distribuição das etapas ao longo do período de estágio.

4.10 Referências



ANEXO III DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DO CÂMPUS DE IRATI, DA UNICENTRO

MODELO DE AVALIAÇÃO DO SUPERVISOR EXTERNO

Avaliação do Perfil e Potencial: Analisa o nível de desenvolvimento dos comportamentos que compõem cada competência e indique o resultado observado com base na pontuação abaixo indicada:

1 – Insatisfatório	2 – Fraco	3 – Regular	4 – Bom	5 – Muito Bom	N/A – não se aplica
---------------------------	------------------	--------------------	----------------	----------------------	----------------------------

1. AVALIAÇÃO GERAL: Experiência desenvolvida durante o período do estágio.

Pró-Atividade	☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5	☐ N/A
Conhecimento teórico	☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5	☐ N/A
Gestão das tarefas desempenhadas	☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5	☐ N/A
Dedicação ao estágio	☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5	☐ N/A
Desempenho geral	☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5	☐ N/A

2. COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO: Disposição de moldar o próprio comportamento priorizando os valores, objetivos e normas organizacionais. Contribuição para com a Empresa.

Cumprimento de prazos e tarefas	☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5	☐ N/A
Adaptação às normas e procedimentos da Empresa	☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5	☐ N/A
Compreensão de sua função no contexto da Empresa	☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5	☐ N/A
Compreensão de sua função no contexto do Departamento/Seção	☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5	☐ N/A
Pontualidade nos seus compromissos	☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5	☐ N/A
Assiduidade ao trabalho	☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5	☐ N/A
Zelo pelos equipamentos e materiais da Empresa	☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5	☐ N/A

3. INICIATIVA E AUTO DESENVOLVIMENTO: Antecipar-se através de ações, pró-atividade, dedicação e entusiasmo ao trabalho.

Pró-atividade na realização das tarefas	☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5	☐ N/A
Conhecimento para execução das atividades	☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5	☐ N/A
Propostas	☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5	☐ N/A
Facilidade para adquirir novos conhecimentos e Rotinas	☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5	☐ N/A
Busca de informações e soluções para as tarefas	☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5	☐ N/A
Propostas	☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5	☐ N/A
Interesse em novos aprendizados	☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5	☐ N/A
Abertura para mudanças nas tarefas e procedimentos	☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5	☐ N/A

4. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E TRABALHO EM EQUIPE: Capacidade de trabalhar eficazmente com outros funcionários, contribuir e fazer parte de uma equipe, criar e

estimular relacionamentos, obter resultados coletivos.

Respeito por seus superiores	☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5	☐ N/A
Respeito por seus colegas	☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5	☐ N/A
Capacidade de aceitar idéias da equipe	☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5	☐ N/A
Entrosamento com os demais colegas de trabalho	☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5	☐ N/A
Convivência agradável	☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5	☐ N/A
Atitude de oferecer ajuda / colaboração	☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5	☐ N/A
Habilidade para expor suas ideias	☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5	☐ N/A
Facilidade para trabalhar em equipe	☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5	☐ N/A

5. CONCEITO FINAL

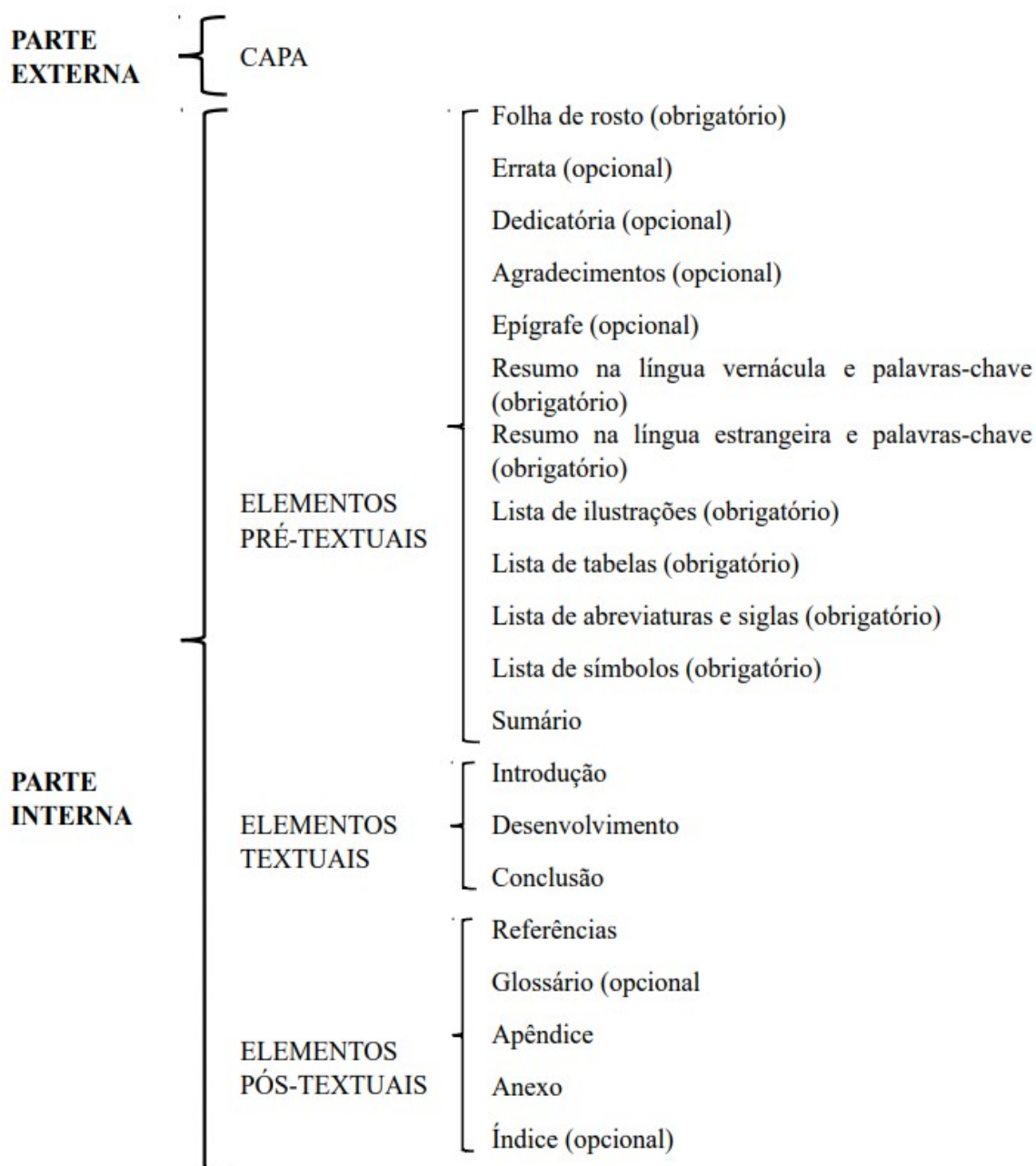
☐ EXCEDE AS EXPECTATIVAS	- É auto-suficiente e requer supervisão mínima. - Cumprir com os prazos estabelecidos. - É criativo(a) na busca de alternativas para o desenvolvimento do seu trabalho. - Atinge e muitas vezes supera os resultados esperados. - Reconhece a importância de dar alto valor e prioridade às necessidades do cliente. - Sabe obter informações de primeira mão para os clientes/parceiros internos.
☐ ATENDE AS EXPECTATIVAS	- Tem controle de suas atividades e suas responsabilidades, ao mesmo tempo em que estabelece credibilidade. - Procura maximizar a produtividade, definindo prioridades na realização de seu trabalho. - Sua performance atende às expectativas já que sabe trabalhar bem em equipe e atinge os resultados esperados. - Necessita de supervisão eventual. - Cumprir com os prazos estabelecidos.
☐ ATENDE EM PARTES AS EXPECTATIVAS	- Necessita aprimorar a qualidade de seu trabalho, buscando alternativas mais criativas. - Necessita de maior planejamento para cumprir os prazos estabelecidos. - Requer supervisão e orientação no estabelecimento de prioridades para a realização de seu trabalho. - Tem condições de evoluir, pois demonstra interesse pelo negócio e em aprender.
☐ NÃO ATENDE AS EXPECTATIVAS	- Tem dificuldades em se expressar e desenvolver suas atividades. - Sua “performance” é abaixo do esperado. - Não cumpre os prazos comprometendo os resultados da equipe. - Manter este nível de performance não é considerado aceitável

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Supervisor Externo

ANEXO IV DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DO CÂMPUS DE IRATI, DA UNICENTRO

MODELO DE ESTRUTURA PARA VERSÃO FINAL DO RELATÓRIO TÉCNICO



ANEXO V DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DO CÂMPUS DE IRATI, DA UNICENTRO

AValiação da Bancas Públicas de Defesa

1. Identificação do acadêmico:
2. Professor(a) Orientador(a) de Estágio:
3. Título:
4. Membro avaliador:

Itens avaliados:

ITENS AVALIADOS*	Muito Bom 1,0	Bom 0,7	Indiferente 0,5	Regular 0,3	Ruim 0,15
1. Clareza, pertinência e consecução dos objetivos					
2. Qualidade da redação, organização do texto e normas*					
3. Estrutura e desenvolvimento do relatório técnico (ligação entre objetivos, problema, referencial, método e resultados)					
4. Qualidade e consistência do referencial teórico					
5. Metodologia Adequada ao Fenômeno Estudado					
6. Consistência e desenvolvimento da análise dos dados					
7. Considerações finais (fundamento, coerência e alcance)					
8. Contribuição do trabalho para o conhecimento da área					
9. Apresentação da defesa (slides, desenvolvimento, postura, tempo, linguagem adequada, domínio do conteúdo e aos questionamentos da banca)					
10. Avaliação geral do trabalho (conforme o julgamento dos quesitos anteriores)					
Sub-total (soma das notas assinaladas nos dez quesitos)					
Nota do(a) Avaliador(a)/Orientador(a)					

*(ortografia, gramática, estrutura formal, normas)

ALTERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO AVALIADOR:
(Descrever as considerações/melhorias à Pesquisa ou à Prática Técnico-Científica)

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Orientador ou Avaliador